



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

Pregão Eletrônico nº 17/2023

Aos Vinte e Quatro dias do mês de Outubro de 2023, nas dependências da Administração Municipal de Saldanha Marinho, sito à Av. Silva Tavares, nº 1127, centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Órgão Gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas do Pregão Eletrônico nº 17/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio, homologada em , resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa GARTUR COMERCIO ATACADISTA LTDA, participante da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo VII do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2023, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 052/2017, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Empresa: GARTUR COMERCIO ATACADISTA LTDA - 33552					
Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
7	1,00	UN	MARTELETE ELÉTRICO 220W	458,99000	458,99
18	5,00	UN	Alicate de pressão	36,75000	183,75
21	30,00	UN	BROCA VIDEA 12MM SDS	11,76000	352,80
22	30,00	UN	BROCA VIDEA 16MM	29,99000	899,70
56	50,00	KG	Grafite em pó	40,99000	2.049,50
87	15,00	PCT	PREGO 15X21 C/ CABEÇA - 1KG	17,89000	268,35
89	15,00	PCT	Prego 16x24 C/ CABEÇA - 1KG	19,99000	299,85
94	15,00	PCT	Prego 19x39 C/ CABEÇA - 1KG	15,48000	232,20
95	15,00	PCT	PREGO 18X30 C/ CABEÇA - 1KG	14,49000	217,35
96	15,00	PCT	PREGO 20X30 C/ CABEÇA - 1KG	15,99000	239,85
98	15,00	PCT	Prego 21x45 C/ CABEÇA - 1KG	17,19000	257,85
99	15,00	PCT	PREGO 22 X 48 C/ CABEÇA - 1KG	15,98000	239,70
100	15,00	PCT	PREGO 22X54 C/ CABEÇA - 1KG	14,89000	223,35
101	15,00	PCT	PREGO 23 X 54 C/ CABEÇA - 1KG	18,79000	281,85
103	15,00	PCT	PREGO 24X60 C/ CABEÇA - 1KG	18,79000	281,85
106	15,00	PCT	prego 26x84 C/ CABEÇA - 1KG	21,79000	326,85
110	15,00	PCT	Prego 12 x 12 S/ CABEÇA - 1KG	27,99000	419,85
112	15,00	PCT	Prego 16x24 S/ CABEÇA - 1KG	22,99000	344,85
113	15,00	PCT	Prego 17x27 S/ CABEÇA - 1KG	15,89000	238,35
168	50,00	SC	ABRACADEIRA DE NYLON 100 X 2.5MM	2,19000	109,50
177	150,00	UN	Arruela 1/2"	0,88000	132,00
190	10,00	UN	BROCA PARA CONCRETO 5MM	1,99000	19,90



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
191	15,00	UN	BROCA PARA CONCRETO 6MM	2,80000	42,00
192	15,00	UN	BROCA PARA CONCRETO 8MM	3,89000	58,35
193	15,00	UN	BROCA PARA CONCRETO 10MM	5,29000	79,35
194	15,00	UN	BROCA PARA CONCRETO 12MM	9,49000	142,35
196	15,00	UN	BROCA PARA MADEIRA 6MM	1,99000	29,85
200	15,00	UN	BROCA PARA METAL 5MM	2,19000	32,85
201	15,00	UN	BROCA PARA METAL 6MM	2,47000	37,05
202	15,00	UN	BROCA PARA METAL 8MM	4,59000	68,85
203	15,00	UN	BROCA PARA METAL 10MM	8,49000	127,35
204	15,00	UN	BROCA PARA METAL 12MM	15,59000	233,85
214	5,00	UN	Chave de cano TAM P	28,15000	140,75
215	5,00	UN	Chave de cano TAM M	60,38000	301,90
217	5,00	UN	CHAVE CANHÃO 8MM	17,86000	89,30
221	5,00	UN	CHAVE COMBINADA M MIN 25	24,89000	124,45
224	20,00	UN	PINCEL 2 POLEGADAS	3,92000	78,40
225	20,00	UN	PINCEL 3"	6,88000	137,60
227	20,00	UN	Pinçel 1"	2,74000	54,80
231	500,00	UN	parafuso 6x90 cabeça chata phillips	0,73000	365,00
232	500,00	UN	PARAFUSO 4x45 cabeça chata phillips	0,48000	240,00
233	500,00	UN	Parafuso 4.0 x 40 cabeça chata chipboard	0,10000	50,00
234	100,00	UN	parafuso 5,0 x 50 chipboard cabeça chata phillips	0,63000	63,00
264	200,00	UN	PARAFUSO 3,5X35 p/ madeira	0,49000	98,00
265	500,00	UN	PARAFUSO 3,5x25 p/ madeira	0,24000	120,00
266	300,00	UN	PARAFUSO 3,5 X 20 p/madeira	0,06000	18,00
Total dos Produtos					10.811,29

5.CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente. Até o quinto dia de cada mês, o OP deverá enviar uma relação completa para a OG dos itens, com a respectiva quantidade, adquiridos pelo referido órgão no mês anterior.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 07:00hs às 13:00hs (enquanto persistir o horário único implantado na Administração), e após o término do horário único, das 07:45hs às 11:45hs e das 13:30hs às 17:00hs.

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Eletrônico nº 17/2023, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade quadrimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul/RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, pelo representante da empresa registrada: GARTUR COMERCIO ATACADISTA LTDA, devidamente identificada, tendo duas testemunhas.

Saldanha Marinho, 24 de Outubro de 2023.

Órgão Gerenciador

Testemunhas:

GARTUR COMERCIO ATACADISTA LTDA